MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA 2/2025 - DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA, DE 5 de agosto de 2025

Regulamenta as normas e os procedimentos para expedição e tramitação de diplomas físicos de cursos técnicos no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pelo Decreto de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 147, Seção 2, pág. 1, de 02/08/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 07/2018 PREN/RIFB, que normatiza a expedição de diplomas do ensino técnico;

CONSIDERANDO o Ofício nº 7/2022 DRPE/PREN/RIFB/IFB, que estabelece instruções para conferência e tramitação dos diplomas de técnico de nível médio e superior do IFB;

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar as normas e os procedimentos para a tramitação e expedição dos diplomas físicos de técnico de nível médio no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme dispositivos a seguir.

CAPÍTULO I
DA EXPEDIÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Art.2º O fluxo de expedição e entrega dos diplomas dos alunos concluintes a partir de 2025.1 deverá ocorrer da seguinte forma:

I – A Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* abre processo eletrônico com a juntada dos diplomas e faz a conferência dos dados com a lista dos alunos no SISTEC, de acordo com os aspectos apontados no anexo I desta Portaria. A lista do Sistec deve apresentar nome completo do aluno, data de nascimento, CPF e *status* "concluído" dos alunos;

II – O Coordenador do Registro Acadêmico assina o diploma e encaminha o processo a(o) Diretor(a)-Geral do *campus* para que o assine;

III – os diplomas estão aptos a serem entregues aos alunos.

Parágrafo único. O diploma deve ser entregue ao/à Diplomado/a ou por procuração/autorização com assinatura devidamente autenticada.

Art.3º Havendo divergência entre o nome do(a) aluno(a) no diploma e na Lista Sistec, a Coordenação de Registro Acadêmico deve conferir o documento oficial de identificação com foto do(a) aluno(a) que embasa o nome apresentado no diploma .

Art.4º Em caso de 2ª via, este termo deverá constar no verso do diploma.

CAPÍTULO II
DOS ELEMENTOS PARA CONFECÇÃO DOS DIPLOMAS FÍSICOS DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Art.5º Os diplomas de cursos de técnico de nível médio deverão conter os seguintes dados, observando-se o Anexo I desta Portaria:

I – no anverso:

a) cabeçalho e nome do *campus;*

b) nome do curso e eixo tecnológico correspondente;

c) data de conclusão do curso;

d) titulação;

e) nome do(a) aluno(a);

f) nacionalidade e naturalidade;

g) data de nascimento;

h) documento de identificação (CPF);

i) local e data;

j) assinatura do(a) Coordenador(a) do Registro Acadêmico, do(a) aluno(a) e do(a) Diretor(a)-Geral do *campus.*

II – no verso:

a) nome da IES expedidora e razão social de sua mantenedora e respectivo número do CNPJ;

b) registro do ato autorizativo;

c) apostila de habilitações, averbações ou registro, quando for o caso;

d) nome do curso, eixo tecnológico correspondente e resolução autorizativa;

d) código de autenticação do SISTEC.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

ANEXO I

CAMPUS PLANALTINA

DIPLOMA

O Diretor-Geral do *campus* Planaltina do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Técnico em Agroindústria, eixo tecnológico Produção Alimentícia, em 27 de setembro de 2024, confere o título de

TÉCNICA EM AGROINDÚSTRIA

a

Maria da Silva

de nacionalidade brasileira, natural de Brasília/DF, nascida em 30 de novembro de 1997, portadora do CPF nº 123.456.789-10, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Planaltina-DF, 11 de março de 2025.

Nilton Nélio Cometti
Diretor-Geral do *Campus* Planaltina
Portaria nº 727, de 31/07/2023, DOU nº 145, Seção 2, pág. 33, de 01/08/2023

Stenio Germano Ponte
Coordenador de Registro Acadêmico
Campus Planaltina
Portaria IFB nº 289, de 05/04/2024, DOU de 08/04/2024

Maria da Silva

CONFERÊNCIA DE DADOS DOS DIPLOMAS DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Aspectos a serem observados no anverso do diploma:

OBS 1 – O nome do curso e seu referido eixo tecnológico devem estar contemplados na última edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.(Catálogo Nacional de Cursos Técnicos | CNCT).

OBS 2 – Observar as concordâncias das palavras “nascida” e “portadora” para a aluna e “nascido” e “portador” para o aluno. Porém, também se aceitam as formas genéricas “nascido(a)” e “portador(a)”. Ademais, atentar-se para a data de nascimento do/a aluno/a e seu número de CPF. Ambos devem estar de acordo com os dados apresentados na Lista Sistec. O número do RG do aluno não é obrigatório, já que o CPF representa a identificação única do cidadão.

OBS 3 – Os espaços destinados à Coordenação de Registro Acadêmico e Direção-Geral do campus devem estar assinados.

OBS 4 – No espaço destinado à assinatura do aluno, é possível que seja apresentado o nome “diplomado” ou “diplomada”, ou ainda o próprio nome completo do aluno.

OBS 5 – É necessário verificar se, no momento da expedição do diploma, o(a) Diretor(a)-Geral do campus esteja em exercício; pois, caso esteja de férias, por exemplo, deve ser apresentado o nome do substituto para a assinatura do diploma.

A seguir, instruções sobre o VERSO do diploma:

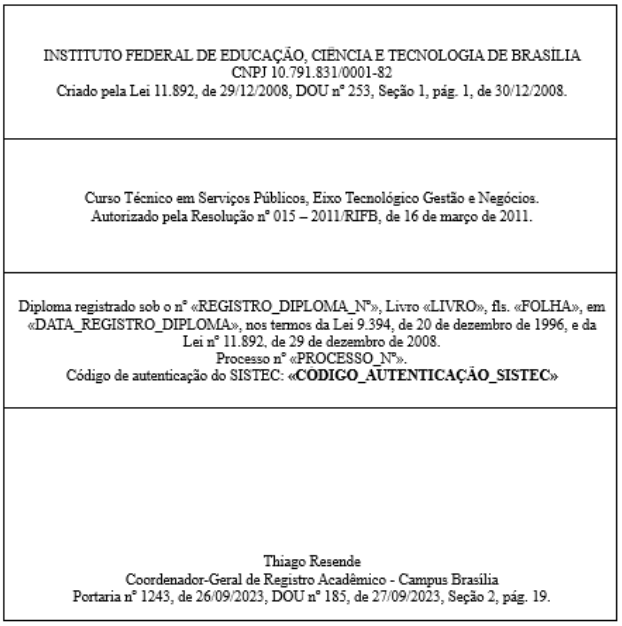

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CNPJ 10.791.831/0001-82
Criado pela Lei 11.892, de 29/12/2008, DOU nº 253, Seção 1, pág. 1, de 30/12/2008.

Curso Técnico em Serviços Públicos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.
Autorizado pela Resolução nº 015 – 2011/RIFB, de 16 de março de 2011.

Diploma registrado sob o nº «REGISTRO_DIPLOMA_Nº», Livro «LIVRO», fls. «FOLHA», em «DATA_REGISTRO_DIPLOMA», nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
Processo nº «PROCESSO_Nº».
Código de autenticação do SISTEC: «**CODIGO_AUTENTICAÇÃO_SISTEC**»

Thiago Resende
Coordenador-Geral de Registro Acadêmico - Campus Brasília
Portaria nº 1243, de 26/09/2023, DOU nº 185, de 27/09/2023, Seção 2, pág. 19.

OBS 6 – Averiguar se o número do processo está correto.

OBS 7 – Verificar se os nomes do curso e eixo tecnológico convergem com os apresentados no anverso do diploma.

OBS 8 – É preciso aferir se a Resolução apresentada corresponde à de autorização do curso em questão e não à aprovação do plano de curso. Na página https://www.ifb.edu.br/institucional/conselho-superior/resolucoes, é possível encontrar todas as resoluções e verificar se ela corresponde ao curso de que trata o diploma. Em se tratando de curso experimental, não previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, deve ser verificada a nomenclatura do curso na resolução do Conselho Superior sobre a aprovação do curso.

OBS 9 - Inserir o código de autenticação do SISTEC

Em relação à **nomenclatura da titulação técnica**, deve-se seguir o disposto na Nota Técnica nº 007/2018 - PREN/RIFB. É vedado aparecer, no Diploma, a modalidade ou tipo de curso. Já a informação do modo como o concluinte do curso técnico realizou os estudos de Ensino Médio será apresentada conforme segue:

VERSO DO DIPLOMA:

Forma Articulada Integrada ao ensino médio

Curso Técnico em _____, na forma Articulada Integrada ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico _____. Autorizado pela Resolução nº___/____- _____, de____ de _____ de _____

Forma Articulada Concomitante ao ensino médio

Curso Técnico em _____, na forma Articulada Concomitante ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico _____. Autorizado pela Resolução nº___/____- _____, de____ de _____ de _____

Forma Subsequente

Curso Técnico em _____, Eixo Tecnológico _____. Autorizado pela Resolução nº___/____- _____, de____ de _____ de _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado**, **REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 05/08/2025 15:06:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 635274
Código de Autenticação: a959ad5167